

CONTRATO N.º 05/2023

PROCESSO N.º: 010/2023

CONTRATO n.º 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA E JR ALVES SATIM – ME

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho ano de 2023, nesta cidade, compareceram de um lado a AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DE MAUÁ - SAMA, com sede na Avenida Washington Luiz, n.º 2923, Vila Magini, Mauá/SP, CEP 09390-140, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.533.003/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Rangel de Souza da Silva, no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JR ALVES SATIM - ME, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, 44, Distr. de Floriano, Maringá - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.526.550/0001-28, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Juliana Rosa Alves Satim, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.448.488-1 SSP-PR e CPF (MF) n.º 031.740.999-94, pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1.ª – OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento de publicações de processos judiciais e extrajudiciais em nome da Contratante.

CLÁUSULA 2.ª - PREÇOS

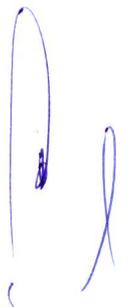
2.1. O valor total do presente será de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)

CLÁUSULA 3.ª - PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos dos serviços contratados, objetos desta avença, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo efetuadas até o 5.º (quinto) do mês subsequente ao dos serviços prestados pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, a após atesto dos serviços prestados na nota fiscal pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA 4.ª - PRAZO CONTRATUAL

4.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia 13/07/2023, terminando no dia 12/07/2024, podendo estender-se, através de aditamento, até os limites estabelecidos no Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA 5.^a - REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços;
- 5.2. O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços, objeto desta licitação será o IGP- DI da FGV, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.
- 5.3. Salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que se as partes examinarão em conjunto o estabelecido de ajuste que reponha o equilíbrio econômico - financeiro da avença, deverão ser demonstrados através de planilhas de custos e documentação correlata.

CLÁUSULA 6.^a - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- 6.1. Poderá ser susgado pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da CONTRATADA para CONTRATANTE na execução deste contrato.

CLÁUSULA 7.^a - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Deverá cumprir todas as exigências deste Contrato.

CLÁUSULA 8.^a - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

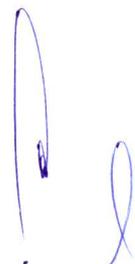
- 8.1. Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA 9.^a - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. É expressamente vedada à transferência total ou parcial a terceiros, dos serviços e obrigações decorrentes deste contrato, devendo a Contratada, cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas estipuladas.

CLÁUSULA 10.^a RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 10.2. Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- 10.2.1. Cumprimento irregular dos serviços objeto desta licitação;
- 10.2.2. Lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, provocando atraso nos serviços a serem entregues a CONTRATANTE;
- 10.2.3. Prejuízos comprovados devidos a atrasos isolados ou continuados;
- 10.2.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotado na forma do parágrafo 1.º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.5. A dissolução da sociedade ou a declaração de falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
- 10.2.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 10.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



10.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 11.^a - INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1. Se na execução do presente contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a contratada, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I - Advertência

II - Multa

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração.

CLÁUSULA 12.^a - FORO

12.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá/SP, 28 de junho de 2023

Rangel Souza da Silva.

RANGEL SOUZA DA SILVA

SAMA

Contratante

JR ALVES

SATIM:12526550000128

Assinado de forma digital por JR

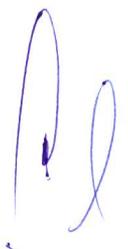
ALVES SATIM:12526550000128

Dados: 2023.06.29 09:03:01 -03'00'

JR ALVES SATIM - ME

CNPJ n.º 12.526.550/0001-28

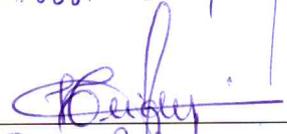
Contratada



Testemunhas:



Nome: MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RG: 18.629.639-3
CPF: 269.888.568-89



Heidy Pericotto Justino Tomaz
Ass. Dir. Jurídica
SAMA

Nome: Heidy P. Justino Tomaz
RG: 42.804.343-4
CPF: 315.727.498-81



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

CONTRATADO: JR ALVES SATIM

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento de publicações de processos judiciais e extrajudiciais em nome da Contratante

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mauá/SP, 28 de junho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rangel de Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rangel de Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

Assinatura: Rangel Souza da Silva.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rangel de Souza da Silva

Cargo: Superintendente

CPF: 044.154.706-02

Assinatura: Rangel Souza da Silva

Pela contratada:

Nome: Juliana Rosa Alves Satim

Cargo: Empresária

CPF: 031.740.999-94

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANA ROSA ALVES SATIM

Data: 29/05/2023 09:15:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Diretor de Administração e Finanças

CPF: 269.888.568-89

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA

CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA: JR ALVES SATIM - ME

CNPJ: 12.526.550/0001-28

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 05/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento de publicações de processos judiciais e extrajudiciais em nome da Contratante.

VALOR: R\$ R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)

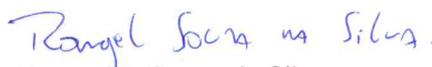
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, 28 de junho de 2023



Rangel de Souza da Silva

Superintendente

SAMA

